

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CONTRATO N.º 037/2022-SSAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022-SSAM QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM E A EMPRESA VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM**, inscrito no CNPJ sob o N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Múcio Éder Andalécio, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 08.828.452/0001-78, com sede na VP-7, Folha 28, Quadra 38, Lote 23, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada pelo Sr. Mário Cordeiro Eloi, brasileiro, empresário, portado do CPF N.º 157.543.083-53, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, N.º 697, bairro Beira Rio, CEP 65.900-000, Imperatriz- MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo N.º 28.407/2021-CEL/SEVOP/PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2021-CEL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços N.º 028/2022-CEL/SSAM/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE MOLAS E LONAS DE FREIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ- PA – SSAM** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2021-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2021-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022-CEL/SSAM/PMM, firmada em 18 de fevereiro de 2022.

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 - CAMINHÃO COLETOR VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
72	AMORTECEDOR DA CABINE - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	COFAP	Unid.	1	637,68	637,68	
73	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	NAKATA	Unid.	1	1.325,26	1.325,26	
74	BARRA DE DIREÇÃO LONGA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	NAKATA	Unid.	1	1.620,65	1.620,65	
75	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VARGA	Unid.	1	637,68	637,68	

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

76	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VARGA	Unid.	1	1.784,31	1.784,31
77	CORREIA DO ALTERNADOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	CONTINENTAL	Unid.	2	142,70	285,40
78	COXIM CABINE DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REI	Unid.	2	211,56	423,12
79	COXIM CABINE TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REI	Unid.	2	133,72	267,44
80	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REI	Unid.	1	338,30	338,30
81	COXIM DO MOTOR TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REI	Unid.	1	269,44	269,44
82	COXIM DO RADIADOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	REI	Unid.	1	116,76	116,76
83	CRUZETA CARDAN - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	SPICER	Unid.	2	545,87	1.091,74
84	CUBO DE RODA DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VW	Unid.	1	1.717,45	1.717,45
85	CUBO DE RODA TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VW	Unid.	1	1.717,45	1.717,45
86	ESPELHO DO RETROVISOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	RETROFLEX	Unid.	2	670,61	1.341,22
87	FITA P/ TACÓGRAFO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VW	Unid.	25	110,77	2.769,25
88	FLEXÍVEL DA DESCARGA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	VW	Unid.	1	1.459,98	1.459,98
89	KIT DE EMBREAGEM - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	1	4.279,15	4.279,15
90	KIT MIOLO DIFERENCIAL - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	1	5.768,07	5.768,07
91	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	GERAL	Unid.	2	175,64	351,28
92	MANGOTE DO INTERCOOLER - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ROCHEST	Unid.	1	363,25	363,25
93	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ROCHEST	Unid.	1	530,90	530,90
94	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ROCHEST	Unid.	1	211,56	211,56
95	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BOSCH	Unid.	1	314,35	314,35
96	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BOSCH	Unid.	1	314,35	314,35
97	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ZF	Unid.	12	19,96	239,52
98	PARAFUSO RODA TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ZF	Unid.	12	19,96	239,52
99	PARA-BRISA DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TWINGLASS	Unid.	1	1.107,71	1.107,71
100	PONTEIRA CARDAN - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	1	899,14	899,14

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

101	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	2	309,36	618,72
102	REPARO SERVO DE EMBREAGEM - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	2	428,11	856,22
103	REPARO SETOR DE DIREÇÃO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MERITOR	Unid.	1	670,61	670,61
104	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	RESERPLASTIC	Unid.	1	458,05	458,05
105	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	SABO	Unid.	2	72,85	145,70
106	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	SABO	Unid.	2	72,85	145,70
107	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BEPO	Unid.	2	829,28	1.658,56
108	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TINKEM	Unid.	2	927,08	1.854,16
109	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TINKEM	Unid.	1	206,57	206,57
110	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TINKEM	Unid.	1	572,81	572,81
111	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TINKEM	Unid.	1	207,57	207,57
112	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TINKEM	Unid.	1	572,81	572,81
113	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TINKEM	Unid.	1	514,93	514,93
114	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	TWINGLASS	Unid.	1	370,23	370,23
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)						41.274,57

LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 05 - CAMINHÃO COLETOR IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	IVECO	Unid.	1	37,00	37,00
CRUZETA DO CARDAN - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SPICER	Unid.	1	477,00	477,00
DISCO DE TACÓGRAFO (CAIXA C/ 10 UND.) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	MANN	Caixa	1	117,00	117,00
PARAFUSO RODA DIANTEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	ZM	Unid.	5	34,00	170,00
PARAFUSO RODA TRASEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	ZM	Unid.	5	34,00	170,00
RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SABO	Unid.	1	270,00	270,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SABO	Unid.	1	1.328,00	1.328,00
TERMINAL DE DIREÇÃO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	NAKATA	Unid.	1	231,00	231,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$)					2.800,00

LOTE 08 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 07 - CAMINHÃO POLIGUINDASTE VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COXIN CABINE DIANTEIRO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	1	231,81	231,81
COXIN CABINE TRASEIRO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	1	150,23	150,23
COXIM MOTOR DIANTEIRO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	1	347,21	347,21
COXIM MOTOR TRASEIRO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	1	283,54	283,54
CRUZETA CARDAN - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	STHAL	Unid.	1	664,58	664,58
ESPELHO DO RETROVISOR - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	RETROFLEX	Unid.	1	738,20	738,20
FITA P/ TACÓGRAFO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	VP8 PARTS	Unid.	5	503,41	2.517,05
LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BR	Unid.	1	228,82	228,82
MAQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	1	414,86	414,86
MAQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	1	414,86	414,86
PARAFUSO RODA DIANTEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MARCHET	Unid.	10	33,83	338,30
PARAFUSO RODA TRASEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MARCHET	Unid.	10	33,83	338,30
REPARO SERVO DE EMBREAGEM - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	1	989,90	989,90
RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	1	121,37	121,37
RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	EATON	Unid.	1	121,37	121,37
RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BEPO	Unid.	1	1.321,19	1.321,19
ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	1	1.418,69	1.418,69

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	1	308,41	308,41
ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	1	610,85	610,85
ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	1	308,41	308,41
ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	1	610,85	610,85
TERMINAL DIREÇÃO DIREITO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	DRIVEWAY	Unid.	1	358,16	358,16
TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO - VW WORKER 6X2 23-230 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	DRIVEWAY	Unid.	1	358,16	358,16
VALOR TOTAL DO LOTE 08 (R\$)					13.195,12

LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 09 - CAMINHÃO LIMPA FOSSA VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
457	COXIN CABINE DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	1	198,97	198,97
458	COXIN CABINE TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	1	126,35	126,35
459	COXIM MOTOR DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	1	333,28	333,28
460	COXIM MOTOR TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	REI	Unid.	1	203,94	203,94
461	CRUZETA CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	STHAL	Unid.	1	376,05	376,05
462	ESPELHO DO RETROVISOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	RETROFLEX	Unid.	1	439,72	439,72
463	FITA P/ TACÓGRAFO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	VP8 PARTS	Unid.	5	116,40	582,00
464	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BR	Unid.	1	107,44	107,44
465	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MARCHET	Unid.	10	16,91	169,10
466	PARAFUSO RODA TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MARCHET	Unid.	10	16,91	169,10
467	BN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	VP8 PARTS	Unid.	1	537,22	537,22

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

468	REPARO SERVO DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROCHEST	Unid.	1	341,23	341,23
469	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	EATON	Unid.	1	52,73	52,73
470	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	EATON	Unid.	1	52,73	52,73
471	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BEPO	Unid.	1	536,22	536,22
472	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	INA	Unid.	1	635,71	635,71
VALOR TOTAL DO LOTE 10 (R\$)						4.861,79

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega das peças é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) recebimento por parte da contratada da ordem de compra, conforme necessidade da contratante, devendo ser entregues no endereço do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, situado na Av. Sororó, N.º 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA.
- 3.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7 Quanto aos serviços, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço, para a conclusão do serviço de troca de molas e lonas de freios, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 3.8 Os serviços que demandarem um prazo maior terão que ser informados com prévia justificativa à contratante.
- 3.9 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do equipamento devidamente mantido e em perfeito estado de funcionamento.
- 3.10 O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;
- 3.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no momento do esgotamento do prazo.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 3.12 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.13 Os serviços serão executados definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.15 Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada instalada no município de Marabá-PA;
- 3.16 A empresa contratada deverá ser especializada nas atividades de manutenção preventiva e corretiva conforme as quais ocorrer, de acordo com o objeto da presente contratação;
- 3.16.1. A manutenção preventiva terá por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões técnicos de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes;
- 3.16.2. A manutenção corretiva terá por objetivo a execução de todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;
- 3.16.3. Ao longo da vigência do contrato a contratada poderá constituir estoque mínimo e regular de materiais de consumo que atendam as necessidades mensais dos serviços de manutenção, desde que comprovada a sua utilização frequente e que irá minimizar o tempo de restabelecimento dos equipamentos.
- 3.17 A execução dos serviços provisório ou definitivo prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal N.º 17.819/2017 e ao Decreto N.º 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados os Srs. Marcos Vinicius Da Silva Cardoso, Assessor Especial, Portaria n.º 137/2020-SSAM/PMM e Marcos Antônio Moreira, Diretor de Expansão, Portaria n.º 003/2018-SSAM/PMM, na condição de Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar o processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições e outros das unidades gestoras participantes do processo, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar o SSAM no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

2701 – Ambiental Saneamento;
15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$62.131,48 (sessenta e dois mil cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 082/2021-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item I, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de e-mail (endereço indicado na proposta) ou ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 082/2021-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, de de 2022.


SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE MARABÁ - SSAM
Múcio Eder Andalécio
CPF: 445.863.536-00
CONTRATANTE


VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.828.452/0001-78
CONTRATADO